



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 138/2012-CJCI

Belém, 31 de outubro de 2012.

Processo n.º 2012.7.006471-5

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do expediente oriundo da empresa TIM  
CELULAR S/A, datado de 13/09/2012, para conhecimento e devidos fins.

Atenciosamente,

**Des.<sup>a</sup> Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Protocolo: 2012001053053  
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - FOF  
Data: 14/09/2012 / 12:45:57  
Destino: 001 - CORREGEDORIA DO INTERIOR

NO. PROCESSO: 2012.7.006471-5

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 17/09/2012

CLASSE.....: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - TIM CELULAR S/A

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA

**SIQUEIRA**  
ADV

RIO DE JANEIRO Praça Pio X  
T (55 21) 2223-8

**EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA  
SANTOS – EMINENTE CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO  
ESTADO DO PARÁ/PA.**

Ref.: Cadastramento de endereço para citação

**TIM CELULAR S/A**, empresa com filial na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Fonseca Teles, números 18-30, São Cristóvão, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.2006.050/0028-09**, vem, por seus patronos, informar o endereço para citação, localizado neste Estado da Federação, conforme abaixo relacionado.

**Travessa São Pedro 566, Sala 206 - Edifício Carajás, Batista  
Campos - PA. CEP: 66.023-570**

Outrossim, informa também o endereço eletrônico [juridicotim@timbrasil.com.br](mailto:juridicotim@timbrasil.com.br), para fins de recebimento de intimações/citações, requerendo sejam todos os atos judiciais necessários, direcionados para os mencionados endereços, conforme artigos 39, I e II e 236 § 1.º do Código de Processo Civil.

Além disso, objetivando a colaboração com o Poder Judiciário, esclarece que muito embora a empresa pratique todos os atos necessários para o fiel e tempestivo cumprimento de suas obrigações, mas, se por alguma eventualidade houver necessidade de se realizar bloqueio e constrição de valores em dinheiro para fins de penhora por ordem judicial, indica, para tanto, a conta abaixo relacionada:

**CNPJ: 04.206.050/0001-80**

**Banco Itaú**

**Agência 0911**

**Conta corrente 05422-9**

Renovando os votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Pará, 13 de setembro de 2012.

**CASSIO CHAVES CUNHA**  
OAB/PA 12.268